



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2438.10/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROGRESSO/RS E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE.

O **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Quatro de Novembro, 1.150, cidade de Progresso – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Paulo Gilberto Schmitt**, inscrito no CPF sob nº 299.491.490-53, residente e domiciliado na Avenida Gramado, nº 887, Centro, nesta cidade de Progresso – RS, doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.722.432/0001-47, sediado(a) na Rua Hercules Gallo, nº 1526, centro da cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Ederson Eliezer Branco Lutzer**, CPF nº 029.701.870-19, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 194/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 310/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviços de elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e análise de recursos de edital de concurso público para os cargos abaixo descritos**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1.1.1. Elaboração de Edital com os Programas;
- 1.1.2. Assessoramento na inscrição e homologação das inscrições;
- 1.1.3. Elaboração das provas;
- 1.1.4. Multiplicação das provas;
- 1.1.5. Aplicação das provas objetivas;
- 1.1.6. Correção das provas;
- 1.1.7. Apresentação dos resultados;
- 1.1.8. Exame dos recursos se for o caso;
- 1.1.9. Assessoramento na elaboração de todos os Editais referentes ao concurso;
- 1.1.10. Entrega do material ao Município.
- 1.2. Deverão ser efetuadas provas que contemplem os cargos e respectivos tipos de provas, conforme segue:

CARGOS	NÍVEL	TIPO DE PROVA
1. Auxiliar de Saúde Bucal	Técnico	Teórica
2. Psicólogo	Ensino Superior	Teórica
3. Nutricionista	Ensino Superior	Teórica
4. Fisioterapeuta	Ensino Superior	Teórica
5. Assistente social	Ensino Superior	Teórica
6. Médico	Ensino Superior	Teórica
7. Médico Pediatra	Ensino Superior	Teórica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

8. Técnico em Edificações	Técnico	Teórica
9. Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	Teórica + Prática
1. Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	Teórica + Prática
2. Operário	Ensino Fundamental Incompleto	Teórica + Prática

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.2. O edital de concurso deverá ser estar pronto para ser lançado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos de reprodução das provas independentemente do número de candidatos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

01 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0007.2004 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (310)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas dos bens/serviços.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto estará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, através da secretária Rosani Gilardi da servidora Josiele Fernandes Borsatto, que poderão recusar o recebimento do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as características exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.7. Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 10.1.8. Custeio das publicações oficiais e divulgação relativa ao Concurso Público;
- 10.1.9. Cedência de local, fiscais e equipamentos para a realização da Prova Objetiva e das Provas Práticas aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, se for o caso;
- 11.1.2. Elaboração de Edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, homologação das inscrições, assim como os editais de divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos para os cargos descritos na Clausula Primeira deste contrato, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 11.1.3. o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

- 11.1.4. divulgação dos eventos seletivos em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 11.1.5. prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público e do processo seletivo;
- 11.1.6. realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária, firmando convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à inscrição e repasse do total arrecadado ao Município após a fase de publicação da lista final das inscrições deferidas;
- 11.1.7. apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 11.1.8. elaboração de questões inéditas, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente (Banca Examinadora), devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 11.1.9. a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente para realização do concurso, incluindo unidades de reservas;
- 11.1.10. as provas deverão ser acondicionadas em embalagens lacradas e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 11.1.11. A empresa deve possuir banca de concurso formada por profissionais detentores de conhecimentos específicos em todas as áreas dos cargos/empregos pretendidos, com vínculo profissional com a empresa vencedora da licitação
- 11.1.12. transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.13. elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 11.1.14. sinalização do espaço físico destinado à realização da Prova Objetiva;
- 11.1.15. aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, que fará o devido treinamento e supervisão aos fiscais cedidos pelo Município;
- 11.1.16. aplicação das provas escritas em até dois turnos alternados;
- 11.1.17. determinar a data das provas, conjuntamente com o Município;
- 11.1.18. atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 11.1.19. fornecimento do gabarito, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 11.1.20. avaliação dos títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, entregues segundo as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições;
- 11.1.21. aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- 11.1.22. exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 11.1.23. nova correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 11.1.24. aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Abertura das Inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;
- 11.1.25. emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 11.1.26. apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- 11.1.27. manter, em todas as etapas dos processos, a total segurança do concurso, tomando as medidas mais eficientes e adequadas para evitar vazamento de informações sigilosas.
- 11.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

- 11.1.31. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.35. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 11.1.36. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajeado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso (RS), em 26 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PROGRESSO
Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal

CONTRATADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS
PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE.
Ederson Eliezer Branco Lutzer
Diretor

TESTEMUNHAS: _____